



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 817/1992

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Um ZC-01, via Pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica enquadrada como Zona Comercial Um ZC-01, a rua Professor Bento Mussurunga, em toda sua extensão.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 10 de Novembro de 1992.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 34/1992.

Autor: Vereador José Osvaldir Mansan.